



Prezado Senhor:

Atualmente, a empresa a **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, está contratada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico magnético, para um número aproximado de 8 (oito) funcionários para a ARIES – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, atividades essas imprescindíveis para que a agência possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Diante disso, é o presente para solicitar ao Senhor que tome as devidas providências para que seja prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência estabelecida no contrato, vencendo-se a prorrogação em 17 de março de 2027.

Vitória, 12 de março de 2026.

Atenciosamente,

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Geral

DESPACHO

Considerando a solicitação do Diretor Geral, informo que foi colhida a manifestação de interesse da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, quanto à renovação, qual manifestou sua concordância, de modo que, sendo assim, será encaminhado o processo à autoridade máxima para a deliberação respectiva.

ATESTO, ainda, que de acordo com entendimentos prévios mantidos com a empresa, as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, já que haverá apenas reajuste contratual, conforme estabelecido com a empresa.

Vitória, 12 de março de 2026.

Kamily Ferraz Paulino
Assessora Especial I

AUTORIZAÇÃO

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, conforme previsto na cláusula quinta do respectivo contrato, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até **17 de março de 2027** e atualizando os valores contratuais, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria de Administração e Finanças da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Vitória, 12 de março de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico magnético, para um número aproximado de 8 (oito) funcionários para a ARIES – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **17 de março de 2027**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº004/2025 por mais 12 (doze) meses contados da vigência determinada no contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 17 de março de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a*

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria de Administração e Finanças da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R\$ 9.366,16 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e adicionando o valor de Vale Alimentação Extra no período de dezembro no valor de R\$ 9.366,16 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) totalizando o valor global R\$ 121.760,08 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e oito centavos), reajustado conforme solicitação do credor.

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Vitória, 20 de fevereiro de 2026.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESPÍRITO SANTO – ARIES
Gedson Brandão Paulino
(PRESIDENTE)**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Andreotte Norbim Lanes
(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____